



**TERMO DE REFERÊNCIA
PE – SRP**

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Aquisição de atualização e de novas licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server Datacenter e Standard, CALs de usuário, licenças de acesso remoto (RDS) e banco de dados SQL Server, conforme itens elencados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART-NUMBER	UNIDADE	QUANTIDADE A REGISTRAR	PEDIDO MÍNIMO	CATSER
1	Licença perpétua Windows Server Datacenter 2022 (Pack de 16 Cores) sem Software Assurance.	9EA-00271 / AAA-30379	Licença	16	1	27464
2	Licença perpétua Windows Server Standard 2022 (Pack de 16 Cores) sem Software Assurance.	9EM-00265 / AAA-28634	Licença	4	1	27464
3	Licença perpétua User CAL Windows Server 2022 sem Software Assurance.	R18-06448 / DG7GMGF0D5VX-7 / AAA-03786	Licença	1000	1	27464
4	Licença perpétua Remote Desktop Server USER CAL 2022 (RDS) sem Software Assurance.	6VC-01252 / AAA-03870	Licença	300	1	27464
5	Licença perpétua SQL Server 2022 Standard (Pack de 2 Cores) sem Software Assurance.	228-04433 / AAA-03701	Licença	8	1	27464
6	Licença perpétua Device CAL SQL Server 2022 sem Software Assurance.	359-00765 / AAA-03340	Licença	4	1	27464

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 n. 104/2022.
- 1.3.** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.1. A crescente demanda de uso de soluções de TIC no Regional, a exemplo do PJe, PROAD, SIGEP entre outros sistemas de uso corporativo, implica no aumento de demanda por recursos computacionais neste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Dessa forma, torna-se necessária a manutenção da capacidade da infraestrutura de hardware e, conseqüentemente, o



respectivo licenciamento de softwares, tanto para os sistemas operacionais desses equipamentos de infraestrutura quanto licenças e soluções correlatas, como licenças de acesso e autenticação de usuários, sistemas gerenciadores de bancos de dados e ferramentas disponíveis aos usuários.

- 2.1.2. Além da ampliação da demanda, novas tecnologias devem ser continuamente avaliadas a fim de assegurar a modernização tecnológica e a adoção de práticas que assegurem a confiabilidade e a agilidade no atendimento dessas demandas. Neste sentido, as soluções adotadas visam a redução dos custos com manutenção, gerenciamento, energia elétrica e de espaço físico, buscando atender as necessidades de alta disponibilidade e escalabilidade dos sistemas e considerando a escassez de recursos disponíveis na área de TIC do Tribunal, em especial, o reduzido quadro de pessoal.
- 2.1.3. Toda a plataforma operacional do TRT19 é baseada em soluções Microsoft, assim como ocorre em todos os demais órgãos da Justiça do Trabalho. Os equipamentos servidores de rede existentes hoje no TRT possuem Sistemas Operacionais na versão Windows Server 2019, com licenças nas modalidades Standard e Datacenter adquiridas em 2019 (PROAD 5628/2019), já fora do período de atualização pelo fabricante, o que põe em risco a segurança e o desempenho dos sistemas do Tribunal.
- 2.1.4. Nessa infraestrutura são executadas as aplicações que necessitam de sistema operacional Windows para seu funcionamento, além do controle de acesso de todos os dispositivos e usuários, a distribuição de políticas de segurança e o compartilhamento de recursos e informações, dentre outras funcionalidades.
- 2.1.5. As soluções executadas nestes equipamentos utilizam ainda o banco de dados Microsoft SQL Server, e as cópias de segurança dos dados (backup) de todos esses equipamentos e suas aplicações são realizados pela solução do fabricante Veeam, que também depende da plataforma Microsoft Windows para seu funcionamento.
- 2.1.6. A plataforma Microsoft inclui ainda a ferramenta de acesso remoto às aplicações do TRT, utilizada por magistrados e servidores para teletrabalho de forma segura e transparente (Gabinete Virtual), incluindo o acesso aos repositórios de arquivos das unidades organizacionais do Tribunal.
- 2.1.7. Logo, manter essas soluções atualizadas é essencial para a infraestrutura computacional do TRT19.
- 2.1.8. Dentre as alternativas analisadas nos Estudos Técnicos Preliminares desenvolvido pela Equipe de Planejamento da Contratação designada (PROAD n. 5655/2024), a única opção considerada viável para atender a demanda posta neste atualmente foi a atualização das atuais licenças do sistema operacional Microsoft Windows Server, as licenças CAL de usuários, as licenças de acesso remoto (RDS), e da solução de banco de dados SQL Server para as suas respectivas versões mais atuais, e o registro de preço para eventual aquisição futura de mais licenças para contemplar a demanda atual e futura do TRT.



2.1.9. Considerando-se a atual restrição orçamentária enfrentada pelo TRT da 19ª Região, entende-se como mais adequado o uso do procedimento de Sistema de Registro de Preços para esta licitação, enquadrando-se, assim, na hipótese elencada no inciso III do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que permite maior flexibilidade em relação a quantitativos e prazos de celebração da contratação.

2.1.10. **ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:** Considerando que o objeto possui dentre outras características, padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, pode-se caracterizá-lo como bem comum, justificando a sua aquisição por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO: A escolha pelo agrupamento dos itens em um único lote visa garantir a padronização dos itens por fabricante e facilitar a gestão da contratação por meio de um único fornecedor, garantindo o ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de aquisição, além de experiências obtidas em contratações anteriores, que resultaram no agrupamento dos itens em um lote único e indicam a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além primar pela melhor gestão contratual, conforme tabela contida no item 1.1 deste documento.

2.3. DETALHAMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

2.3.1. Deverão ser fornecidas licenças da versão mais atual dos itens registrados, mediante solicitação prévia do TRT.

2.3.2. As licenças deverão ser perpétuas, na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, não incidindo qualquer custo adicional

2.3.3. As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft): “Volume Licensing Service Center”

2.3.4. Dentro do ciclo de vida da versão contratada, as licenças deverão garantir direito a atualizações de correção e de segurança.

2.3.5. As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para garantir conformidade do parque de servidores Windows aos termos de licenciamento do fabricante, tanto referentes a licenças Windows Server quanto Windows Server User CAL, permitindo que sejam



atualizados para a versão mais recente do sistema operacional disponível no momento da elaboração deste estudo.

2.3.6. As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para adequar quantidade de licenças de Microsoft RDS CAL, utilizadas pelo serviço de acesso remoto às aplicações do Gabinete Virtual.

2.3.7. As licenças de uso perpétuo sem Software Assurance (SA) não terão direito à atualização de versões

2.3.3 Considerações Gerais:

2.3.3.1 As licenças deverão ser fornecidas **em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do empenho**, acompanhadas das respectivas mídias, e devidamente registradas junto ao fabricante do software para a utilização deste Tribunal.

2.3.3.1.1 A critério do Tribunal, esse conjunto de mídias pode ser substituído pelo acesso ao devido “website” para a realização do download do software e/ou de suas atualizações.

2.3.3.2 Todo o material entregue deverá ser industrializado, novo e acondicionado adequadamente em sua embalagem original lacrada.

2.3.3.3 As mídias, se necessárias, deverão ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias.

2.3.3.4 Caso seja constatado defeito em qualquer mídia dos conjuntos, a empresa deverá providenciar a substituição da mesma, ou de todo o conjunto, se for o caso, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da oficialização por este Regional junto à empresa, do produto danificado.

2.3.3.5 Para a retirada, deverá ser considerado o mesmo endereço do local de entrega.

2.3.3.6 O software deverá estar acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, guias de instalação, certificados de garantia e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

2.3.3.7 A documentação pode ser fornecida através do site oficial do fabricante.

2.3.3.8 O software deverá estar acompanhado de todos os “drivers”, acessórios, conectores, chaves e demais dispositivos necessários ao seu perfeito e definitivo funcionamento.

2.3.3.9 A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprovando o quantitativo de licenças de software adquiridas, bem como sua autenticidade e um conjunto de mídias contendo o software, em português, em até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

2.3.3.10 A equipe técnica do Tribunal, sempre que julgar necessário, realizará consultas ao “website” do fabricante, com o objetivo de esclarecer dúvidas quanto ao atendimento dos requisitos técnicos mínimos exigidos.



2.3.3.11 Os SKU / Part Numbers listados na descrição das licenças a serem fornecidas são para fins de referência, devendo todo suporte por meio do Software Assurance fornecido ser compatível com as licenças do Tribunal.

2.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Não se aplicam, visto que a Resolução nº 310/21 do CSJT - Guia de contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho, no caso de Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, abrange apenas os serviços de impressão e cópia e desenvolvimento de sistemas, os quais não se enquadram neste processo.

2.4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

2.4.2.1 Na presente ação será admitida a indicação da marca e tipo específicos dos softwares que serão objeto de renovação ou aquisição, uma vez que os mesmos já integram a infraestrutura de TIC do Tribunal e definem a natureza do objeto a ser contratado.

2.4.3 DA VISTORIA PRÉVIA

2.4.3.1. Não se aplica para a presente contratação.

2.4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

2.4.4.1 Não se aplica para a presente contratação.

2.4.5 DA GARANTIA

2.4.5.1. Não será exigida garantia contratual para a presente aquisição, tendo em vista a natureza do objeto e a previsão de pagamento somente após a confirmação da entrega completa do mesmo.

2.4.6 DAS CONDIÇÕES PARA REPRESENTAÇÃO DO FABRICANTE

2.4.6.1 Como o objeto da aquisição possui garantia de atualização pelo fabricante, o proponente deve atender às condições de habilitação técnica definidas no item 5.3.3 deste Termo de Referência, a fim de comprovar que integra a rede de empresas habilitadas e credenciadas pelo respectivo fabricante solução a comercializar as licenças definidas neste documento.

2.5 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: A contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o contido no Objetivo Estratégico: Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

2.5.1. A contratação também se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC 2024** no item **9515 - LICENÇAS WINDOWS SERVER DATACENTER E STANDARD.**



3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 – A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe **R\$ 1.257.575,83**, conforme ANEXO II neste Termo de Referência.

3.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1.1. O prazo para a entrega do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do envio da respectiva nota de empenho à CONTRATADA.

4.1.2. Os itens adquiridos deverão satisfazer às quantidades iniciais e registradas conforme especificados no respectivo item constante do item 1 deste Termo de Referência.

4.1.4. O local para entrega do objeto é **Rua Desembargador Artur Jucá, 179, Anexo 2 do TRT19. CEP 57020-640, Centro. MACEIÓ - AL**

4.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.2.1. Os contratos serão realizados por ordem de fornecimento e terão vigência de 12 (doze) meses.

4.2.2. Os contratos decorrentes desta ação terão o início da vigência a partir da data de sua assinatura e terão eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

4.2.1. A critério da administração, os contratos poderão ser substituídos pela nota de empenho, permanecendo todas as determinações contidas neste Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.5 O fornecedor será selecionado por meio do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2 ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:



5.2.1 Considerando que a demanda se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 3º, incisos II e V do decreto nº 11.462/2023, sugere-se que seja adotado o sistema de registros de preços por meio de realização da modalidade pregão na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para a aquisição, a opção pelo registro de preço é justificada devido à imprevisibilidade das demandas e disponibilidade orçamentária que formam o quantitativo a ser adquirido.

5.2.2 Durante a vigência da ata de registro de preços, este Regional como órgão gerenciador, poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.2.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.2.2 Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

5.2.3 O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações lançadas no sistema compras.gov.br, referentes ao encaminhamento da adesão.

5.2.4 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos previstos no art. 25 do Decreto 11.462/2023.

5.3 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

5.3.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.3.3 Qualificação técnica

5.3.3.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento de, no mínimo, 50% do total de cada item previsto no respectivo lote.

5.3.3.1.1. Alternativamente, será aceita declaração do respectivo fabricante de que o licitante está autorizado comercializar as licenças para órgãos públicos, com características similares às exigidas neste Termo de Referência no que se refere ao prazo e critérios de suporte técnico e atualização.

5.3.3.1.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

5.3.3.1.3. Todos os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser emitidos em nome da proponente e elaborados em papel timbrado da empresa emitente. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;



b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

5.3.3.1.4. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

5.3.3.2. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.3.3.2.1. Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.3.3.2.2. Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

5.2.4 Qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i) O Balanço Patrimonial, bem como as demonstrações contábeis e a DRE, também poderão ser disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão destes à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

ii) Após 30 de abril de 2020, serão considerados válidos, para fins de habilitação, apenas os balanços patrimoniais do ano anterior, sendo que, se adotada a Escrituração Contábil Digital, as empresas vinculadas ao SPED só estarão obrigadas a apresentar o balanço do ano anterior após o último dia útil do mês de maio.



b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

i) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ii) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

iii) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1 (um), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As fórmulas referidas na alínea “c”, supra, deverão estar aplicadas em memorial de cálculos como parte integrante do balanço apresentado;

i) Ao pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos para fins de verificação do atendimento dos valores dos índices solicitados;

e) Se necessária a atualização do balanço, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado com os respectivos documentos em apreço;

f) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2.5 Declarações

a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 DA PROPOSTA

5.4.1. A proposta, de acordo com o modelo do ANEXO I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;



b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;

d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do objeto pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2. O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3. O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Fornecer os itens de acordo com as condições estabelecidas neste documento.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar do recebimento da notificação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.14. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

7.15. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento.

7.15.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

7.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante.

7.18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



7.19. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;
- 8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratadas, através de servidor especialmente designado;
- 8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.7.** Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.8.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.10.** Em caso de impedimento de execução do contrato como decorrência de fato ou ato da Administração, tal situação deverá ser comprovada por documento contemporâneo à sua ocorrência (art. 28, “b”, do Ato TRT19 n. 9/2023)

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.



10.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

10.3. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

11. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

11.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema



Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) e anexada ao processo;

- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

11.5. A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

11.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

11.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11.8. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

11.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

11.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou se encontre em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

11.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

11.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



11.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.2.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365. I = (6/100)/365

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não serão admitidos reajuste dos valores registrados no certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Causar atraso na execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução da contratação
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Declarar informação falsa;
- g) Cometer fraude fiscal.

13.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:



- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação;
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

13.1.2. Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.2.1. Advertência, nas hipóteses de inexecução parcial do contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela Grau- Penalidade e na Tabela Ocorrência-Grau abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da contratação:

Grau	Penalidade
1	0.10% do valor total da Contratação
2	0,25% do valor total da Contratação

Tabela Ocorrência-Grau



Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir os prazos para entrega	2	Por dia de atraso, observado limite máximo de 30%.
2	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo.	1	Por ocorrência

13.2.3. Multas de 0,5% do valor do contrato pelas infrações listadas abaixo, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total da contratação:

Tabela de Multas moratórias

Item	Descrição	Incidência
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.	Por ocorrência
2	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvomediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	Por ocorrência
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por ocorrência
4	Deixar de manter a garantia do material prevista neste termo	Por ocorrência
5	Deixar de cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidirem atos penalizados com advertência	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer atualização e correção de software	Por ocorrência

13.2.4. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela Ocorrência-Grau e na Tabela de Multas moratórias. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

13.2.6. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.7. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

13.2.8. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de idoneidade, bem como a rescisão da contratação.



14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

14.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

1. São anexos a este TR:

- 1.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
- 1.2. ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

Maceió, 11 de Março de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Hermes Gustavo de Aquino
Integrante Requisitante

Rogério Alves de Oliveira
Integrante Técnico

André Luiz de Araújo Cunha
Integrante Administrativo



ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

(A) _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio bancário no banco _____, agência nº _____, conta nº _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de licenças de software para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico n. _____, constante no Proad nº. XXXX/XXXX propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO COM SKU / PART NUMBER	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		A	UNIDADE	B	V1 = A x B
		C	UNIDADE	D	V2 = C x D
Valor total registrado					V1 + V2

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: 15 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de de 2025.

.....
Representante Legal da Empresa



ANEXO II
PESQUISA DE PREÇOS

Anexo I

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)

Objeto: Modernização da plataforma operacional dos servidores de rede do TRT da 19ª Região.

Sector: SETIC / DIT

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação / TRT 19

Grupo	Item	Descrição	Partnumber	Quantidade	Unidade	Fonte 1 (Anexo)	Fonte 2 (Anexo)	Fonte 3 (Anexo)	Fonte 4 (Anexo)	Fonte 5 (Anexo)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
1	1	Licença perpétua Windows Server Datacenter 2022 (Pack de 16 Cores) sem Software Assurance.	9EA-00271 / AAA-30379	16	unidade	R\$ 39.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 32.025,36	R\$ 39.253,83	R\$ 29.563,58	Média Aritmética	R\$ 35.968,55	R\$ 575.496,88
1	2	Licença perpétua Windows Server Standard 2022 (Pack de 16 Cores) sem Software Assurance.	9EIM-00265 / AAA-28634	4	unidade	R\$ 7.000,00	R\$ 7.780,00	R\$ 6.627,60	R\$ 8.387,18	R\$ 6.041,46	Média Aritmética	R\$ 7.167,25	R\$ 28.669,00
1	3	Licença perpétua User CAL Windows Server 2022 sem Software Assurance.	R18-06448 / DG7GMGF0D5 VX-7 / AAA-03786	1000	unidade	R\$ 320,00	R\$ 308,00	R\$ 277,82	R\$ 334,47	R\$ 382,79	Média Aritmética	R\$ 324,62	R\$ 324.616,00
1	4	Licença perpétua Remote Desktop Server USER CAL 2022 (RDS) sem Software Assurance.	6VC-01252 / AAA-03870	300	unidade	R\$ 580,00	R\$ 590,00	R\$ 622,80	R\$ 585,79	R\$ 697,25	Média Aritmética	R\$ 655,17	R\$ 196.550,40
1	5	Licença perpétua SQL Server 2022 Standard (Pack de 2 Cores) sem Software Assurance.	Z28-04433 / AAA-03701	8	unidade	R\$ 19.500,00	R\$ 25.860,00	R\$ 5.492,62	R\$ 23.050,00	R\$ 5.073,38	Média Aritmética	R\$ 15.795,20	R\$ 126.361,60
1	6	Licença perpétua Device CAL SQL Server 2022 sem Software Assurance.	359-00765 / AAA-03340	4	unidade			R\$ 1.251,09	R\$ 1.979,10	R\$ 1.181,29	Média Aritmética	R\$ 1.470,49	R\$ 5.881,97
VALOR ESTIMADO TOTAL												R\$ 1.257.575,83	

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 21/02/2025

Fonte	EMPRESA	CNPJ	Fonte
1	CLICK TECNOLOGIA LTDA	21.265.393/0001-35	Ata de Registro de Preços TRT18 Nº 156/2024
2	TECNETWORKING SERVICOS E SOLUCOES EM TI LTDA	21.748.841/0001-51	Ata de Julgamento e Habilitação do PE TRT18 n. 90056/2024
3	Brasoftware Informática Ltda.	57.142.978/0001-05	Proposta Comercial
4	MARCELLY AMARANTE MACHADO	53.379.169/0001-60	Ata de Julgamento e Habilitação do PE TRT18 n. 90056/2024
4*	Cientifica Web Soluções em TI LTDA ME	08.782.924/0001-07	Cotação Eletrônica no portal https://www.cientificaweb.com.br/
5	Microsoft do Brasil	04.712.500/0001-07	Instituição Normativa SGO/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. CATALOGO DE SOLUÇÕES DE TIC

* Item 6 apenas.